

TABELA 1

Suplementação			
03 — TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
03.01 — TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
3.1.2.0 — Material de Consumo			72.300.000
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos			581.800.000
3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores			42.000.000
SUBTOTAL			696.100.000
TOTAL			696.100.000
Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Distribuição da Justiça			
02.04.014.2.004	696.100.000	0	696.100.000
TOTAL	696.100.000	0	696.100.000
03.02 — JUSTIÇA DE MENORES			
3.1.3.1 — Remuneração de Serviços Pessoais			250.000
3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores			110.000
SUBTOTAL			360.000
TOTAL			360.000
Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Distribuição da Justiça a Menores			
02.04.014.2.005	360.000	0	360.000
TOTAL	360.000	0	360.000
Redução			
03.02 — JUSTIÇA DE MENORES			
3.1.2.0 — Material de Consumo			360.000
SUBTOTAL			360.000
TOTAL			360.000
Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Distribuição da Justiça a Menores			
02.04.014.2.005	360.000	0	360.000
TOTAL	360.000	0	360.000
99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
99.99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
9.0.0.0 — Reserva de Contingência			696.100.000
SUBTOTAL			696.100.000
TOTAL			696.100.000
Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Reserva de Contingência			
99.99.999.2.411	696.100.000	0	696.100.000
TOTAL	696.100.000	0	696.100.000

TABELA 2

Suplementação			
03 — TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
03.01 — Tribunal de Justiça			
TOTAL			696.100.000
1.ª Quota			400.000.000
4.ª Quota			296.100.000
Redução			
99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
99.99 — Reserva de Contingência			
TOTAL			696.100.000
4.ª Quota			696.100.000

DECRETO N.º 18.384, DE 13 DE AGOSTO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readequar o orçamento vigente da Delegacia Geral de Polícia, da Secretaria da Segurança Pública,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria da Segurança Pública, um crédito suplementar de Cr\$ 7.084.000 (sete milhões e oitenta e quatro mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-03-84.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de agosto de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptista, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 13 de agosto de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação			
18 — SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
18.02 — Delegacia Geral de Polícia			
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos			7.084.000
SUBTOTAL			7.084.000
TOTAL			7.084.000
Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Preservação da Ordem Política Social			
06.30.179.2.266	5.180.000	0	5.180.000
Formação e Aperfeiçoamento Técnico			
06.30.217.2.270	1.904.000	0	1.904.000
TOTAL	7.084.000	0	7.084.000

IMPrensa Oficial do Estado S/A
IMESP

Diretor-Superintendente

CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril, de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) **SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO** (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.
- 2) **SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO** (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) **PODER JUDICIÁRIO.**
- 4) **INEDITORIAIS.**

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer as normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo
● Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-BR

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo
● Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) ● Recebimento de originais até 19 horas.

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) ● Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 ● Telefone 256-7232 ● Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preço para cada seção:

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS:	
Anual:		Anual:	
Assinatura	Cr\$ 5.100,00	Assinatura	Cr\$ 4.080,00
D. R.	Cr\$ 2.500,00	D. R.	Cr\$ 2.500,00
TOTAL	Cr\$ 7.600,00	TOTAL	Cr\$ 6.580,00
Semestral:		Semestral:	
Assinatura	Cr\$ 2.550,00	Assinatura	Cr\$ 2.040,00
D. R.	Cr\$ 1.250,00	D. R.	Cr\$ 1.250,00
TOTAL	Cr\$ 3.800,00	TOTAL	Cr\$ 3.290,00

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 50,00 Exemplar atrasado Cr\$ 85,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinar o Diário Oficial.

Redução

18 — SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

18.02 — Delegacia Geral de Polícia

3.1.2.0 — Material de Consumo

SUBTOTAL

TOTAL

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Preservação da Ordem Política Social			
06.30.179.2.266	5.180.000	0	5.180.000
Formação e Aperfeiçoamento Técnico			
06.30.217.2.270	1.904.000	0	1.904.000
TOTAL	7.084.000	0	7.084.000

DECRETO N.º 19.385, DE 13 DE AGOSTO DE 1982

Dispõe sobre denominação de estabelecimento de ensino

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Comendador Virgolino de Oliveira", a Escola Estadual de Primeiro Grau da Usina Nossa Senhora Aparecida, de Itapira.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de agosto de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 13 de agosto de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.